

**QUOTA PARTE DO IPI EXPORTAÇÃO: NOVEMBRO/2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630882****Portaria nº 0152, de 10 de dezembro de 2013**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

**R E S O L V E :**

Informar o valor da Quota Parte do IPI Exportação, aos municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

**Período: NOVEMBRO/2013**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

Diretoria do Tesouro Estadual-DITES

em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	25.827,53
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	6.852,20
ACARÁ	170.098-7	11.596,03
AFUÁ	170.039-1	10.014,76
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	16.339,87
ALENQUER	170.027-8	14.758,59
ALMERIM	170.028-6	46.384,14
ALTAMIRA	170.076-6	78.536,78
ANAJÁS	170.040-5	8.960,57
ANANINDEUA	170.074-0	210.836,99
ANAPU	170.659-4	12.123,13
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	7.906,39
AURORA DO PARÁ	170.271-8	8.960,57
AVEIRO	170.029-4	10.014,76
BAGRE	170.041-3	7.379,29
BAIÃO	170.051-0	9.487,66
BANNACH	170.664-0	7.906,39
BARCARENA	170.052-9	192.388,75
BELÉM	170.001-4	964.579,23
BELTERRA	170.660-8	8.960,57
BENEVIDES	170.075-8	42.694,49
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	8.960,57
BONITO	170.094-4	7.379,29
BRAGANCA	170.086-3	18.975,33
BRASIL NOVO	170.283-1	10.014,76
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	7.379,29
BREU BRANCO	170.284-0	29.517,18
BREVES	170.042-1	18.448,24
BUJARU	170.096-0	7.906,39
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	7.379,29
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	8.960,57
CAMETÁ	170.053-7	13.704,40
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	130.718,93
CAPANEMA	170.084-7	31.625,55
CAPITÃO POÇO	170.069-3	11.068,94
CASTANHAL	170.003-0	94.349,55
CHAVES	170.043-0	10.014,76
COLARES	170.004-9	6.325,11
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	20.029,51
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.433,48
CUMARU DO NORTE	170.285-8	17.394,05
CURIONÓPOLIS	170.017-0	12.123,13
CURRALINHO	170.044-8	7.379,29
CURUÁ	170.678-0	6.325,11
CURUÇÁ	170.005-7	7.906,39
DOM ELIZEU	170.083-9	19.502,42
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	14.758,59
FARO	170.031-6	8.433,48
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	18.975,33
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	7.379,29
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	15.285,68
GURUPÁ	170.045-6	8.960,57
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	9.487,66
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	9.487,66
INHANGAPI	170.007-3	6.852,20

IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	20.556,61
IRITUIA	170.070-7	7.906,39
ITAITUBA	170.032-4	49.546,69
ITUPIRANGA	170.020-0	14.758,59
JACAREACANGA	170.288-2	17.921,14
JACUNDÁ	170.021-9	15.812,77
JURUTI	170.033-2	32.152,64
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.852,20
MÃE DO RIO	170.071-5	10.541,85
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.798,02
MARABÁ	170.022-7	253.531,48
MARACANÃ	170.009-0	7.379,29
MARAPANIM	170.010-3	7.379,29
MARITUBA	170.675-6	46.911,23
MEDICILÂNDIA	170.077-4	12.650,22
MELGAÇO	170.046-4	7.906,39
MOCAJUBA	170.056-1	7.379,29
MOJU	170.057-0	20.556,61
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	6.852,20
MONTE ALEGRE	170.034-0	15.812,77
MUANÁ	170.105-3	8.433,48
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	7.379,29
NOVA IPIXUNA	170.666-7	8.433,48
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.852,20
NOVO PROGRESSO	170.289-0	24.246,25
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	23.192,07
ÓBIDOS	170.035-9	17.921,14
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.906,39
ORIXIMINÁ	170.036-7	86.443,17
OUREM	170.093-6	7.379,29
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	19.502,42
PACAJÁS	170.018-9	16.339,87
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.852,20
PARAGOMINAS	170.068-5	72.738,76
PARAUAPEBAS	170.019-7	1.060.510,07
PAU D'ARCO	170.296-3	7.379,29
PEIXE-BOI	170.088-0	6.325,11
PIÇARRA	170.670-5	11.596,03
PLACAS	170.661-6	9.487,66
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	7.906,39
PORTEL	170.048-0	18.448,24
PORTO DE MOZ	170.079-0	11.596,03
PRAINHA	170.037-5	11.596,03
PRIMAVERA	170.089-8	6.325,11
QUATIPURU	170.680-2	6.325,11
REDENÇÃO	170.059-6	39.004,84
RIO MARIA	170.060-0	14.758,59
RONDON PARÁ	170.081-2	20.029,51
RURÓPOLIS	170.030-8	11.068,94
SALINÓPOLIS	170.091-0	9.487,66
SALVATERRA	170.102-9	7.379,29
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.906,39
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.325,11
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	19.502,42
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.379,29
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	15.285,68
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	7.906,39
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	23.719,16
SANTARÉM	170.038-3	103.837,22
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.798,02
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.433,48
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.852,20
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	10.014,76
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.906,39
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	50.073,79
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.852,20
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	14.231,50
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.798,02
SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	7.379,29

SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	7.379,29
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	11.596,03
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	7.379,29
SAPUCAIA	170.672-1	7.906,39
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	9.487,66
SOURE	170.600-4	8.433,48
TAILÂNDIA	170.099-5	29.517,18
TERRA ALTA	170.277-7	6.325,11
TERRA SANTA	170.293-9	6.852,20
TOME-AÇU	170.095-2	18.975,33
TRACUATEUA	170.685-3	7.379,29
TRAIRÃO	170.294-7	10.541,85
TUCUMÃ	170.064-2	22.137,88
TUCURUÍ	170.026-0	234.029,06
ULIANÓPOLIS	170.280-7	19.502,42
URUARÁ	170.078-2	17.921,14
VIGIA	170.016-2	11.596,03
VISEU	170.082-0	9.487,66
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	9.487,66
XINGUARA	170.066-9	34.788,10
<b>TOTAL</b>		<b>5.270.924,78</b>

**QUOTA PARTE DO IPVA:01 A 30.11.2013**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 630886****Portaria nº 0153, de 10 de dezembro de 2013**

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 2º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

**R E S O L V E :**

Informar o valor da Quota Parte do IPVA, aos Municípios, em anexo, conforme discriminação abaixo:

**IPVA - período: 01 a 30/11/2013**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Barroso Tostes Neto

Secretário de Estado da Fazenda

Diretoria do Tesouro Estadual-DITES

Em R\$

MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	70.250,19	17.562,55	87.812,74
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.460,90	1.365,25	6.826,15
ACARÁ	170.098-7	9.565,75	2.391,46	11.957,21
AFUÁ	170.039-1	1.943,80	485,95	2.429,75
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	10.413,02	2.603,26	13.016,28
ALENQUER	170.027-8	17.020,71	4.255,17	21.275,88
ALMEIRIM	170.028-6	13.962,78	3.490,73	17.453,51
ALTAMIRA	170.001-4	237.997,38	59.499,35	297.496,73
ANAJÁS	170.040-5	214,60	53,66	268,26
ANANINDEUA	170.074-0	847.012,23	211.753,07	1.058.765,30
ANAPÚ	170.696-9	17.205,97	4.301,51	21.507,48
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	8.539,19	2.134,80	10.673,99
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.745,31	2.436,35	12.181,66
AVEIRO	170.029-4	58,10	14,52	72,62
BAGRE	170.041-3	510,02	127,50	637,52
BAIÃO	170.051-0	3.509,88	877,48	4.387,36
BANNACH	170.688-8	3.636,65	909,19	4.545,84
BARCARENA	170.052-9	143.809,30	35.952,32	179.761,62
BELÉM	170.001-4	3.794.574,58	948.642,64	4.743.217,22
BELTERRA	170.660-8	6.227,13	1.556,80	7.783,93
BENEVIDES	170.075-8	56.164,59	14.041,14	70.205,73
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	10.881,72	2.720,43	13.602,15
BONITO	170.094-4	7.435,92	1.858,98	9.294,90
BRAGANÇA	170.086-3	68.291,61	17.072,91	85.364,52
BRASIL NOVO	170.283-1	26.820,18	6.705,06	33.525,24
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.202,53	1.050,66	5.253,19
BREU BRANCO	170.284-0	27.210,19	6.802,56	34.012,75
BREVES	170.042-1	15.724,19	3.931,05	19.655,24
BUJARU	170.096-0	5.626,31	1.406,60	7.032,91
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	1.171,47	292,88	1.464,35
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	3.158,21	789,55	3.947,76
CAMETÁ	170.053-7	20.901,11	5.225,27	26.126,38
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	107.968,61	26.992,17	134.960,78
CAPANEMA	170.084-7	120.564,97	30.141,26	150.706,23
CAPITÃO POÇO	170.069-3	28.841,41	7.210,35	36.051,76
CASTANHAL	170.003-0	393.460,10	98.365,04	491.825,14
CHAVES	170.043-0	0,00	0,00	0,00
COLARES	170.004-9	877,95	219,49	1.097,44
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	170.058-8	54.474,44	13.618,61	68.093,05